



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Araçás

CNPJ nº 16.131.088/0001-10

Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000

Tel.: (75) 3451-2142 – Araçás – BA – CNPJ 16.131.088/0001-10

GABINETE DA PREFEITA

LEI N°224, de 22 de dezembro de 2014.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Araçás, para o exercício financeiro de 2015.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAS, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do MUNICÍPIO DE ARAÇAS, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 40.591.283,81 (Quarenta milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	40.474.313,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.633.097,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-
RECEITA PATRIMONIAL	499.471,56
RECEITA DE SERVIÇOS	65.414,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.112.179,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.150,49
RECEITA DE CAPITAL	2.780.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.760.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	-
RECEITA INFRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	-
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.663.029,38)
TOTAL	40.591.283,81

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, na forma determinada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 637 de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova e atualiza a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Receita Nacional e da Despesa Nacional.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 40.591.283,81 (Quarenta milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

I – Orçamento fiscal em R\$ 33.855.431,03

II – Orçamento da seguridade social em R\$ 6.735.852,78

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR UNIDADE:

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAS	1.175.933,85		
GABINETE DA PREFEITA	1.348.900,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.264.000,00		
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	333.757,87		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.260.993,73		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.205.066,15		
SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	2.697.702,04		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.725.571,86	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.010.280,92	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV DE ENGENHARIA	9.300.577,39		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	888.500,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SEGURANÇA	2.030.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00		
TOTAL	33.855.431,03	6.735.852,78	40.591.283,81

II – POR FUNÇÕES:

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR FIXADO
01	LEGISLATIVA	2.289.333,85
04	ADMINISTRAÇÃO	7.292.807,34
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.251.280,92
10	SAÚDE	4.725.571,86
12	EDUCAÇÃO	12.260.993,73
13	CULTURA	1.010.202,04
15	URBANISMO	5.049.813,51
18	GESTÃO AMBIENTAL	790.000,00
20	AGRICULTURA	762.066,15
25	ENERGIA	385.000,00
26	TRANSPORTE	3.685.456,54
27	DESPORTO E LAZER	405.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	333.757,87
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
TOTAL		40.591.283,81

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base na Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

d) decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.8º - Ficam atualizadas as Prioridades e Metas Fiscais para 2015 de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma dos demonstrativos, constantes desta Lei.

Art.9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Araçás, 22 de dezembro de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL
Prefeita Municipal